



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Declaração

Declaro para os devidos fins que o último concurso realizado por esta casa legislativa ocorreu em 09/12/1990. Devido à passagem significativa de tempo desde então, lamentavelmente, não foi possível localizar os documentos pertinentes a esse concurso, com exceção do edital, o qual permanece disponível em nosso site.

Bruno dos Santos Caldas
Presidente



Camara Municipal de Angelim

Rua Miguel Calado Borba, 77 - Fone 761-2398 - Ramal 251
CGC 10.240.256/0001-92 - Angelim - Pernambuco

01

Palácio Francisco Bezerra dos Santos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL

EDITAL de abertura de inscrição ao concurso de provas para preenchimento de cargos na Câmara Municipal de Angelim.

O Presidente da Câmara Municipal de Angelim, através de uma Comissão criada pela Portaria nº 37/90, de 01/11/1990, lança o presente edital, e faz saber que fará realizar, mediante as condições aqui apresentadas, concurso público de provas para provimento de cargos vagos de um(01) Técnico em Contabilidade; um(01) Tesoureiro; dois (02) Vigilantes e um(01) Auxiliar de Serviços Gerais. O presente concurso realizar-se-á em data de: 09/12/1990.

SALÁRIO INICIAL:

Técnico em Contabilidade	Cz\$: 9.385,00
Tesoureiro	Cz\$: 8.500,00
Vigilante	- 01 Salário Mínimo Vigente.
Auxiliar de Servs. Gerais	- 01 Salário Mínimo Vigente.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 - As inscrições serão realizadas na Câmara Municipal, no período de 05 à 07 de novembro de 1990, no horário das 8:00 às 13:00 horas.
- 1.2 - A inscrição será feita pelo próprio candidato. No ato da inscrição será exigido o comprovante de pagamento à agência do BANDEPE deste Município, o valor da Cz\$: 300,00 correspondente à taxa de inscrição.
- 1.3 - O candidato receberá o cartão de inscrição no mesmo local em que se inscreveu, em data de 20 a 23 de novembro de 1990.
- 1.4 - Após o recebimento do cartão de inscrição, o candidato terá o prazo de três(03) dias úteis para reclamar quaisquer discordância entre os dados constantes do cartão de inscrição.



Câmara Municipal de Angelim

Rua Miguel Calado Borba, 77 - Fone 761-2393 - Ramal 251
CGC 10.240.256/0001-92 - Angelim - Pernambuco

Palácio Francisco Xavier dos Santos

02

- 1.5 - O edital estará afixado em todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais desta cidade.
- 1.6 - O candidato ao inscrever-se deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 1.6.1 - Apresentar duas fotos 3 X 4;
 - 1.6.2 - Ser brasileiro;
 - 1.6.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - 1.6.4 - Ter idade mínima de dezoito(18) e máxima de quarenta e cinco(45) anos;
 - 1.6.5 - O concorrente para o cargo de Técnico em Contabilidade deverá ser portador de diploma de 2º grau, com habilitação específica em Contabilidade. Ter o comprovante do Registro Regional de Contabilidade (O.R.C). Ter experiência comprovada, de no mínimo um(01) ano, em contabilidade Pública.
 - 1.6.6 - O concorrente para o cargo de Tesoureiro deverá ser possuidor de diploma de 2º grau, com habilitação específica em contabilidade ou estar cursando o 2º grau, na área da especificação exigida.
 - 1.6.7 - As exigências acima deverão ser apresentadas no ato da inscrição.

2. DAS PROVAS

- 2.1 - As provas serão aplicadas pela Comissão criada pela Portaria nº 37/90, da Mesa da Câmara Municipal, para elaboração e execução do concurso.
- 2.2 - As provas se realizarão na Sede do Município de Angelim, em local indicado no cartão de inscrição.
- 2.3 - O concurso constará de uma única prova, para os cargos de Visitantes e de Auxiliar de Serviços Gerais, visando sobre os conteúdos programáticos e abrangendo:
 - a) - Língua Portuguesa
 - b) - Matemática.



Palácio: *Francisco Bezerra dos Santos*

2.4 - Para os cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro, o concurso constará de uma única prova, visando sobre o conteúdo programático e abrangendo:

- a) - Língua Portuguesa
- b) - Matemática
- a) - Contabilidade

2.5 - A prova para o preenchimento dos cargos de Vigilantes e Auxiliar de Serviços Gerais constará de trinta(30) questões objetivas, com cinco(05) alternativas para cada questão, das quais apenas uma será correta.

2.6 - A prova para o preenchimento dos cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro, constará de quarenta (40) questões objetivas, com cinco (05) alternativas para cada questão, das quais apenas uma será correta.

2.7 - Os programas das provas estarão à disposição dos candidatos na Câmara Municipal de Angelim.

2.8 - Será atribuída à prova nota de)(zero) a 10(dez).

2.9 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas, nas suas devidas áreas, entre os concorrentes.

2.10 -Será aprovado um total de cinco(05) candidatos, um (01) para o preenchimento do cargo de Técnico em Contabilidade; um (01) para o preenchimento do cargo de Tesoureiro; um(01) para o preenchimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dois(02) para o preenchimento dos cargos de Vigilantes.

2.11 -A nota final do candidato será a média ponderada dos pontos obtidos, assim distribuídos:

Para os cargos de Vigilantes e Auxiliar de Serviços Gerais.

Português - Peso três (03)

Matemática - Peso dois (02)



Camara Municipal de Angelim

Rua Miguel Calado Borba, 77 - Fone 761-2393 - Ramal 251
CGC 10.240.256/0001-92 - Angelim - Pernambuco

Palácio Francisco Bezerra dos Santos

04

Para os cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro.

Português - Peso dois e meio (2.5)

Matemática - Peso dois (02)

Contabilidade - Peso três (03)

2.12 - O candidato que deixar de comparecer a prova, estará automaticamente eliminado do concurso, irrelevante os motivos para tanto.

2.13 - As provas serão realizadas no dia 09 de DEZEMBRO de 1990 tendo início às 8:00 horas e término às 12:00 horas.

2.14 - Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local da prova (indicado no cartão de inscrição) com antecedência mínima de uma (01) hora, munidos do cartão de inscrição, identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

2.15 - Será eliminado ainda, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em fraude ou tentativa deste, retirar-se do recinto sem autorização, insubordinar-se as determinações dos responsáveis pela execução das provas, tiver sua prova anulada por desobediência às normas do concurso.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - As listagens dos candidatos aprovados serão divulgadas pela Comissão encarregada da elaboração e execução do concurso.

3.2 - As vagas existentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação.

3.3 - Em caso de igualdade de notas, será beneficiado o candidato que:

1º - Seja funcionário ou prestador de serviço da Câmara Municipal de Angelim;

2º - Resida no Município;

3º - Seja o mais idoso;

4º - Maior número de dependentes.



DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 4.1 - A admissão dos candidatos aprovados, dar-se-á através de nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal de Angelim, obedecendo rigorosamente as opções dos candidatos e a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas existente.
- 4.2 - O candidato a ser nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para assumir cargo público, conforme normas vigentes.
- 4.3 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 - A inscrição do candidato importa declaração de conhecimento destas instruções e aceitação tácita de todas as condições do concurso.
- 5.2 - O concurso terá validade de dois(02) anos, podendo ser prorrogado por mais dois(02) anos, a contar da data da homologação dos seus resultados.
- 5.3 - Não serão atendidos quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedido de reconsideração quanto à correção das provas.
- 5.4 - Não será permitida consulta de livros, revistas, folhetos ou quaisquer outros elementos, bem como o uso de máquinas calculadoras.
- 5.5 - A responsabilidade pela elaboração, realização das provas, e pela apresentação do resultado do concurso, definido neste Edital, cabe à Comissão constituída para a elaboração e execução do concurso.
- 5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando as disposições gerais.

VALDECI FALCÃO BEZERRA:
- Presidente -